

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **RAFAEL ÂNGELO DE LIMA BRUNERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.902.520/0001-95, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 1526, centro, na cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84.285-000, neste ato representada por Rafael Ângelo de Lima Bruneri, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.579.800-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.542.219-30, domiciliada na cidade de Conselheiro Mairinck/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 002/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e os alterados pela Resolução nº. 02/2024, nos seguintes termos:

- Excluir ao objeto do lote 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/Clínica
Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base)	R\$ 15,65

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 08 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**CONTRATANTE****RAFAEL ÂNGELO DE LIMA BRUNERI - ME**

Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: